



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1075/70

REGULARIZA DESPESAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Ficam regularizadas as despesas, contabilizadas nos Empenhos nºs: 129/67, 214/67 e 729/67.
- ART. 2º - Para o disposto no Artigo 1º da presente Lei, fica aberto no Orçamento de 1967 o crédito especial de NCR\$1.296,36 (Hum mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos).
- ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 15 DE JANEIRO DE 1970.

DR. ABEL REZENDE DUTRA
Prefeito Municipal